



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º14 DE 26 DE JULHO DE 2019

*Dispõe sobre aprovação, **com ressalvas**, do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Franca/SP – 2º Trimestre do exercício 2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a apresentação do Balancete de Prestação de Contas do 2º Trimestre 2019, pela equipe do Órgão Gestor de Assistência Social;

Considerando a deliberação do CMAS na Reunião Ordinária do dia **25 de julho de 2019**;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, COM RESSALVAS, o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – 2º Trimestre do exercício 2019, apresentados pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca-SP.

Paragrafo Único: As ressalvas referem-se às situações apuradas no decorrer do Trimestre, elencadas a seguir:

I – Execução deficitária da Previsão Orçamentária para Benefícios Eventuais, uma vez que no primeiro semestre foi executado somente 35% do recurso previsto.

II – Existência de recursos previstos e orçados em 2019 para aplicação no Serviço de Acolhimento em República para Jovens, porém sem utilização, uma vez que o mesmo não foi implantado, apesar de demanda existente de atendimento.

III – Descumprimento do artigo 2º da Resolução CMAS 19.2018, que *Dispõe sobre Reajuste de Pisos e Definição de Metas dos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente para o exercício de 2019*, a qual aprovou uma adequação de piso do Serviço de Proteção Social Especial



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Modalidade Unidade Referenciada, com previsão de início em **MAIO DE 2019**, o que até a presente data não ocorreu;

IV – Não apresentação ao CMAS do Plano de Aplicação para Reprogramação dos Saldos de Recursos provenientes da União;

Artigo 2º – As planilhas dos balancetes financeiros apresentados ficarão disponíveis na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 26 de julho de 2019.

Lucineia Silva Sartori Coelho
Presidente do C.M.A.S.